



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA POLIESPORTIVA MARINA

Local: entre a R. das Ostras e Alameda do Mar, bairro Remanso, Xangri-Lá - RS, 95588-000

Proprietário: Município de Xangri-Lá

Área a construir: 800m².

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este memorial é relativo ao fornecimento de materiais e execução dos serviços para a construção de quadra poliesportiva, conforme as normas técnicas específicas.
- 1.2. As quantidades levantadas, são orientativas, não sendo permitidos aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto.
- 1.3. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.
- 1.4. O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.
- 1.5. Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos. Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.
- 1.6. A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços.

- 1.7. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.
- 1.8. O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.
- 1.9. Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.
- 1.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, irá elaborar o cálculo estrutural, se necessário, e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. Quanto à documentação a ser apresentada ao contratante no **ato da licitação**:
 - 1.10.1. Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica).
 - 1.10.2. Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física).
 - 1.10.3. Atestado de capacidade técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de **(quadra poliesportiva, estrutura de madeiras, instalação elétrica)**, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

restrição na qualidade e nas condições comerciais nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

1.11. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s)/engenheiros, de modo a assegurar o progresso satisfatório da obra;

1.11.1 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais ou de projeto. Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com as Leis Trabalhistas e do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, incluídos os Equipamentos de Proteção Individuais, sendo de responsabilidade única da CONTRATADA;

1.11.2 Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da CONTRATADA;

1.11.3 1.12 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios até o Termo Definitivo da Obra;

1.11.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

obra, tanto no período diurno como noturno, excluída a responsabilidade da CONTRATANTE com relação a equipamento ou materiais que porventura possam ser perdidos, danificados, roubados ou por qualquer outro motivo de força maior.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses após a assinatura do Termo de Início.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno será feita pela CONTRATADA, com a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal. Os entulhos e restos de materiais poderão ser acondicionados em containers para depois ser transportados aos bota-foras, em locais devidamente legalizados pelos órgãos públicos, sendo impeditivo o armazenamento em locais privados ou no canteiro de obras de forma prolongada.

3.2. PLACA DE OBRA

Além das placas regulamentares do CREA /CONFEA, a CONTRATADA instalará, até 05 dias após a assinatura do contrato, placa da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, conforme modelo constante neste memorial. As placas deverão ser fixadas em local visível. Somente será emitida a Ordem de Serviço com a apresentação da ART ou RRT devidamente assinada e paga.

A placa será confeccionada, pela CONTRATADA, em chapa plana metálica galvanizada, alumínio ou vinílica, ou outro material que seja resistente, às intempéries, fixadas em estruturas de madeira ou metálica. As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas de acordo com o layout fornecido pelo Setor Técnico da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

Planejamento (FIGURA 01).

A placa de obra deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra. A placa de obra deverá ter no mínimo 200 cm de largura por 100 cm de altura.

Conforme Resolução nº 75, de 10 de abril de 2014, é obrigatórias informações sobre os responsáveis técnicos por projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo, no qual deverá ser indicada as placas da obra mediante a informação dos seguintes dados:

- Nome do Responsável Técnico pelo Projeto
- Nº CAU/CREA-Projeto
- Nome da Atividade (Projeto Arquitetônico);
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART)
- Nome do Responsável Técnico da Execução da Obra
- Nº CAU/CREA (Execução)
- Registro do Responsável Técnico (RRT/ART).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

The diagram illustrates a form for the Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. The form is rectangular with a total width of 2.00 and a total height of 1.00. The layout is as follows:

- Header:** Contains the coat of arms, the name "PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ", the address "Rua Rio Jacut, nº 854 - Telefone: 3689 - 0600", and the slogan "Xangri-Lá, um lugar para todos!".
- Section:** A section titled "Secretaria Responsável" containing fields for "Obra:", "Valor:", "Endereço:", and "Nº Contrato:", each followed by a series of 'x' characters for data entry.
- Footer:** A table with two columns for technical responsibilities:

Responsável Técnico Projeto	Responsável Técnico Execução
Nome:	Nome:
CAU:	CAU:
Atividades:	RTT:
RTT:	

Dimensions are indicated on the right (0.05, 0.21, 0.05, 0.48, 0.2, 0.05) and bottom (0.05, 0.95, 0.95, 0.05, 2.00).

FIGURA 01

4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caberão exclusivamente ao construtor todas as providências e despesas correspondentes a instalação da obra, tais como equipamentos, máquinas, ferramentas, ligações provisórias de água e energia, placas, tapumes, barracões e escritórios, conforme determinação das prefeituras locais.

4.1. ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA deverá instalar a entrada provisória de energia elétrica, sendo que a mesma será determinada de acordo com a orientação da concessionária local e deverá ser trifásica. A CONTRATADA deverá prever os equipamentos e instalações para o perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

andamento da obra, sendo que o consumo será absorvido pela CONTRATADA.

4.2. ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA

A CONTRATADA deverá providenciar a entrada provisória de água que será em local que melhor atenda a obra, sendo necessário a instalação dos ramais internos para abastecimento da mesma durante toda sua execução.

Toda instalação interna para abastecimento da obra, bem como o consumo e custo de ligação na rede pública será absorvido pela contratada.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Proceder com o gabarito e a locação da obra no local, respeitando os entornos e níveis constantes no projeto. Os gabaritos deverão ser com estacas e sarrafos de madeira. Preferencialmente, utilizar locação topográfica.

6. ESCAVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES

5.1 A escavação será mecanizada com profundidade de 2,00m. Os pontos de perfuração coincidem com a locação das colunas de madeira. Os postes de eucalipto tratado serão instalados e **concretados nos buracos cavados com dimensão mínima de 50x50 centímetros e profundidade de 2 metros**.

5.2 A escavação será mecanizada com profundidade de 1,00m. Os pontos de perfuração serão localizados entre os postes de eucalipto tratado. Os moerões de eucalipto tratado serão instalados **nos buracos cavados com dimensão mínima de 30x30 centímetros e profundidade de 1 metros**.

7. ESTRUTURA

7.1. Os postes de madeira deverão ser de eucalipto tratado e serão posicionados conforme o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

- 7.2. O diâmetro das colunas (poetes de madeira) será de no mínimo 20cm e a altura igual a 10m, sendo 2m enterrados e concretados nas valas, que serão preenchidas com concreto.
- 7.3. O manejo dos postes deve ser feito cuidadosamente, sendo necessário o uso de equipamentos como guindates ou caminhão munck.
- 7.4. As estruturas de madeira colocadas no topo dos postes serão responsáveis pelo fechamento e amarração da estrutura, dando mais rigidez e um melhor acabamento, seguirão as mesmas especificações das colunas.
- 7.5. Serão feitos tirantes de arame galvanizado, conforme demonstrado em projeto para fixação da rede de proteção da quadra.
- 7.6. O diâmetro dos moerões (poetes de madeira) será de no mínimo 20cm e a altura igual a 03m, sendo 1m enterrados.

8. BASE DE SUSTENTAÇÃO DO PISO.

Será feita a remoção de camada de areia solta. O leito de areia com espessura mínima de 15cm deve ser compactado e sobre o mesmo será feita uma base de brita graduada e compactada, com espessura mínima de 15cm, sobre a qual será lançado um piso de concreto, FCK 30MPa, conforme detalhe do projeto.

9. PISO

Deverá ser executado um contrapiso de concreto reguado e armado sobre uma base de brita graduada compactada. A espessura do piso de concreto deverá ser no mínimo de 10 centímetros (dez centímetros) e a armadura uma malha de ferro com diâmetro de 5 milímetros, sendo o espaçamento de 12 cm (doze centímetros) entre as barras.

10. INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA

Sobre o contrapiso pronto, deverá ser colocada a grama sintética em toda a área da quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

O material deverá ser específico para atividades esportivas. Nos serviços de instalação, deverão estar inclusos a cola e a pintura de demarcação.

11. DRENAGEM

A quadra deverá ter inclinação para os lados de 0,5% a partir do eixo longitudinal do centro da quadra.

12. TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC

Será instalada no entorno da quadra uma tela de arame galvanizada revestida em PVC, com altura de 2 metros para fechamento.

13. REDE DE PROTEÇÃO

Será instalada no entorno da quadra (a partir de dois metros de altura até o topo), lateral e fundos, rede de proteção rede de proteção fio 2,5mm de seda branca malha 12x12cm que será fixada na estrutura de madeira com o auxílio de 05 tirantes de arame galvanizado conforme o projeto.

Na parte superior, será instalada rede sobre o primeiro vão de estrutura de madeira onde serão localizadas as goleiras .

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Deverá ser feita uma entrada de luz bifásica para alimentação e fornecimento de energia ao sistema de iluminação da quadra.

10.2 Deverá ser instalado um quadro de seis disjuntores para acionamento e controle da iluminação da quadra.

10.3 A quadra terá um sistema de iluminação com refletores de LED 400W à prova d'água, instalados nos postes de madeira do cercamento da mesma, conforme localização indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

no projeto.

15. EQUIPAMENTOS

Após a finalização dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados:

- 15.1. Goleira Society móvel de 5m x 2,2m
- 15.2. Rede de voleibol 1,5x10m
- 15.3. Portão de alambrado com tubos em aço galvanizado

16. PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizada a pavimentação da calçada e do estacionamento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm com espessura de 6cm.

17. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 17.1. A obra deverá ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- 17.2. Todos os serviços de limpeza deverão ser executados cuidadosamente, de modo a não serem danificadas outras partes da obra.
- 17.3. Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo:

Resíduos	Classe	Acondicionamento
Caliça	II	Container
Ferro	II	Container
Concreto	II	Container



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro

E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br

Telefone: (51)3689-0671

Tijolo/Grés	II	Container
EPI's contaminados	I	Tambor 200 L

- 17.4. Posteriormente, estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010.

Xangri-Lá, 27 de abril de 2022.

Jaqueline Martins Rocho

Eng.ª Civil e Eng.ª Seg. do Trabalho

Eng.ª Pavimentação Asfáltica

CREA RS229932



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EE1620B85C6D4BCE88BBE65037E9D490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/EE1620B85C6D4BCE88BBE65037E9D490>